

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 12/2023.

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL 2.765/2022.

Art. 1º - O *caput* do Artigo 4º, da Lei Municipal 2.765/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O programa do Auxílio-Alimentação compreende o repasse de um valor aos servidores da câmara Municipal de Alto Alegre de que trata esta Lei, individualmente na proporção equivalente a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), pagos junto com a folha de pagamento, ou através de um vale ou um cartão magnético, que neste caso será pago até o dia 10 (dez) de cada mês.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Alto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2024.

Fernando Luiz Puhl
Presidente do Poder Legislativo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, o qual dispõe sobre o reajuste do programa de auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Face ao exposto, espero contar com o apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa para promover a revisão mencionada e aprovar a matéria

Alto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Luiz Puhl
Presidente do Poder Legislativo